

CONTRATO Nº 5/2016

PROCESSO Nº 04600.203777/2015-19

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO
ESCOLA NACIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
POR INTERMÉDIO DA
DIRETORIA DE GESTÃO
INTERNA E A EMPRESA DELL
COMPUTADORES DO BRASIL
LTDA.**

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Enap), instituída por força da Lei nº 6.871 de 03.12.80, e alterada pela Lei nº 8.140 de 28.12.90, vinculada ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão (MP), com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste nº 02-A, nesta capital, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, neste ato representado pelo seu Diretor de Gestão Interna, o Senhor **Cassiano de Souza Alves**, CPF nº 564.709.241-15, carteira de identidade nº 1324456/SSP-DF, residente nesta capital, nomeado pela Portaria nº 653, da Casa Civil, da Presidência da República, de 26 de março de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 27 de março de 2015, com competência delegada pela Portaria Enap nº 164, de 25 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2011 e atribuições conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.563, de 11 de setembro de 2008, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 72.381.189/0006-25, estabelecida na Av. da Emancipação, nº 5000, Parque dos Pinheiros - Hortolândia - SP, CEP: 13184-654, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. **Leandro Antônio Valim de Oliveira**, Carteira de Identidade nº 1040293531 SSP/PC RS, CPF nº 508.786.030-14, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância ao Decreto nº 7.892/2013, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de microcomputadores desktops, para atender as necessidades da Escola Nacional de Administração

Pública - Enap.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 24/2014 - JFPE e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

2.2. O período de garantia dos equipamentos é de 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além de cumprir com o estipulado no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2014-JFPE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;
- b) acompanhar, avaliar e fiscalizar a realização do objeto deste contrato;
- c) comunicar à CONTRATADA as ocorrências para que efetue medidas corretivas;
- d) prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à realização do objeto deste contrato;
- e) liberar o local para o fornecimento, quando for o caso;
- f) informar à CONTRATADA os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- g) notificar à CONTRATADA dos recebimentos provisório e definitivo, com o atesto na nota fiscal, após a respectiva vistoria e aprovação por parte da CGTI;
- h) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para a boa execução do objeto deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A CONTRATADA, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2014 obriga-se a:

- a) Cumprir rigorosamente as especificações e condições de fornecimento, conforme este Termo de Referência, o edital da licitação e sua proposta comercial;
- b) Acondicionar os produtos em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento, que lhes confirmam a proteção necessária e a preservação da qualidade;
- c) responsabilizar-se por quaisquer despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens fornecidos;
- d) arcar com os eventuais prejuízos causados à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento;
- e) Manter, durante a execução do contrato, a regularidade com a Seguridade Social, o FGTS e a Fazenda Federal;

f) Manter, durante todo o prazo de garantia, assistência técnica na região do Distrito Federal, informando no prazo máximo de 10 (dez) dias quando ocorrer alteração;

g) Substituir os bens que apresentarem defeitos de fabricação durante a garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de comunicação;

h) Responder solidariamente, com o fabricante e o distribuidor, pelos bens fornecidos.

4.2 - As obrigações do item 4.1 aplicam-se ao fornecimento junto aos órgãos participantes e dos que aderirem, quando for o caso.

5. CLÁUSULA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as especificações previstas no edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2014-JFPE, na proposta da CONTRATADA e no Processo Administrativo de contratação.

5.2 – Os materiais fornecidos serão recebidos:

a) Provisoriamente - para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do fornecimento;

b) Definitivamente - mediante atesto da nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, §1º, in fine, da Lei n.º 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

5.3 – A liquidação do fornecimento será feita mediante atesto na nota fiscal, juntamente com o recebimento definitivo.

5.4 – Ocorrendo o fornecimento fora das especificações e/ou condições predeterminadas, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6. CLÁUSULA SEXTA - VALOR

6.1 - O valor total deste instrumento é de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), conforme quadro abaixo:

ARP/ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	QTDE.	PREÇO TOTAL
1	Microcomputador Desktop tipo I - marca DELL	R\$ 5.100,00	30	R\$ 153.000,00

6.2 - Incluem-se no preço do objeto do presente contrato todas aquelas, sem exceção, capazes de dar condições para a realização integral das exigências e condições estipuladas no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2014-JFPE, na proposta da CONTRATADA, bem como a assistência técnica, quando for o caso, durante o prazo de garantia, despesas com fretes, instalação, testes, tributos e outras diversas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil seguinte ao atesto previsto no subitem 5.2 da Cláusula Quinta, em parcela única.

7.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde o primeiro dia útil subsequente ao término do prazo até a data do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$; $I = (6/100)$; $I = 0,00016438$

365 365

7.3 - A CONTRATANTE não efetuará o pagamento se no ato do recebimento forem verificados defeitos nos produtos, ou se os mesmos estiverem em desacordo com as especificações ou demais características do Termo de Referência e da proposta, o que será justificado por escrito.

7.4 - Se a nota fiscal apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, o prazo supracitado será contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

7.5 - Caberá à CONTRATADA, a cada pagamento, o encargo e apresentação dos seguintes documentos (salvo consulta atualizada via SICAF por servidor):

- a) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- b) Prova de regularidade com a Seguridade Social;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, abrangendo a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) demais documentos previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2014-JFPE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas para fazerem face ao pagamento do objeto do presente contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da União, estando classificado, no Programa de Trabalho 0412221252000001 Elemento de Despesa 449052.

8.2 - Foi emitida Nota de Empenho 20015NE801048, datada de 31 de dezembro de 2015.

9. CLÁUSULA NONA - PENALIDADES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1 - Na hipótese de se verificar descumprimento de obrigações durante a execução do contrato, ficará a CONTRATADA sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pela

CONTRATANTE, às sanções descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º 24/2014-JFPE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto deste Contrato, nos termos do art. 65, § 1.º, da Lei 8.666/93 e, no caso de supressões superiores a 25%, mediante acordo celebrado entre as partes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

12. CLÁUSULA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os empregados da CONTRATADA não mantêm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo aquela responsável pelo pagamento e/ou recolhimento de todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários e outros, que existam ou venham a ser criados.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

Aplicam-se aos casos omissos os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Por força do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal e § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes da execução do objeto deste Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusividade.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente instrumento e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme RESOLUÇÃO nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas.

<p>CONTRATANTE <i>(Assinado Eletronicamente)</i> Cassiano de Souza Alves Diretor de Gestão Interna</p>	<p>CONTRATADA <i>(Assinado Eletronicamente)</i> Leandro Antônio Valim de Oliveira Dell Computadores do Brasil Ltda</p>
<p>TESTEMUNHAS: <i>(Assinado Eletronicamente)</i></p>	<p>TESTEMUNHAS: <i>(Assinado Eletronicamente)</i></p>

C



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antônio Valim de Oliveira, Usuário Externo**, em 11/02/2016, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cassiano de Souza Alves, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 11/02/2016, às 18:32, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alysson Pedro Dias Pinheiro, Coordenador de Compras e Contratos**, em 11/02/2016, às 18:52, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Breno Aurélio de Paulo, Testemunha**, em 11/02/2016, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0040697** e o código CRC **C8C01589**.

Referência: Processo nº 04600.203777/2015-19

SEI nº 0040697

Criado por [chrystini.cisne](#), versão 9 por [alysson.pinheiro](#) em 04/02/2016 09:47:39.